

## Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

**Referência: Fellow\_BID/HEU/i3S/06051705/2024**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por estudantes inscritos em programas de doutoramento no âmbito do projeto - “Glycans as master triggers of health to intestinal inflammation transition” – com a referência 101093997, financiado pelo Horizon Europe.

**Entidade de acolhimento/entidade contratante:** i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

**Área Científica:** Imunologia, Glicobiologia, Inflamação; Gastroenterologia.

**Título do Projeto:** “Glycans as master triggers of health to intestinal inflammation transition.”

### Plano de trabalhos:

A inflamação crónica está subjacente a várias doenças. Na doença inflamatória intestinal, em particular na doença de Crohn (DC), há evidências crescentes de uma fase pré-clínica caracterizada por alterações imunológicas que precedem os sintomas. Neste projeto, propomos uma abordagem completa e inovadora que visa melhor compreender a transição da saúde para inflamação crónica intestinal que ocorre em doentes com DC, traduzindo esse conhecimento em novas estratégias de previsão e prevenção da doença. Abordaremos como é que as alterações na glicosilação da mucosa intestinal atuam como um evento primário que desregula não apenas mecanismos locais (impondo uma desregulação da interação microbioma-hospedeiro), mas também mecanismos sistémicos (promovendo produção de anticorpos), desvendando desta forma a importância do glicocálice intestinal (glicoma da mucosa intestinal) como um gatilho precoce na transição da saúde para a inflamação – GLYCANTRIGGER.

O objetivo a longo prazo deste projeto é desvendar, através de uma abordagem multidisciplinar, um novo checkpoint que regula a transição para a inflamação crónica.

Mais informações acerca da posição, do projeto e dos seus principais objetivos e tarefas podem ser encontrados no Pinho lab website (<https://pinholab.i3s.up.pt/>) e acerca do projeto, por favor visite o website do GlycanTrigger (<https://glycantrigger.eu/>).

O candidato selecionado para esta posição irá desenvolver tarefas em dois principais laboratórios de dois dos parceiros do projeto (i3S-Porto e Leiden University Medical Centre-LUMC, Países Baixos). O candidato irá trabalhar com amostras clínicas humanas e no isolamento de células imunes e anticorpos (i3S) que serão depois analisados por técnicas avançadas de espetrometria de massa (LUMC). As tarefas envolvem análises de dados “multi-ómica” incluindo proteómica e glicoproteómica. Estudos in vitro funcionais serão também efetuados com recurso a know-how em imunologia. As atividades de investigação incluirão o manuseamento e processamento de amostras clínicas humanas usando abordagens avançadas de biologia molecular e técnicas de imunologia (como citometria de fluxo).

**Requisitos de admissão:**

**Obrigatórios:**

- Os candidatos deverão ter uma Licenciatura e Mestrado nas áreas de Biologia, Bioquímica, Medicina ou outra área relacionada com Ciências da Saúde, com uma classificação mínima de 15 valores para a Licenciatura e uma classificação mínima de 18 valores para o Mestrado. O certificado de Licenciatura e Mestrado ou mestrado integrado é obrigatório;
- Estar inscrito num Programa de Doutoramento, de uma instituição ensino superior portuguesa (p.ex. ICBAS; FMUP; FCUP; etc), até à data de assinatura do contrato, ou declaração sob compromisso de honra de capacidade para inscrição no referido ciclo de estudos até à contratualização da bolsa;
- Disponibilidade para a realização de períodos prolongados de trabalho experimental no LUMC, Países Baixos.

#### **Preferenciais:**

É dada preferência a candidatos com experiência prévia em imunologia, bioquímica de proteínas; glicosilação/glicobiologia e/ou bioquímica. Espera-se que o candidato tenha experiência em alguns dos seguintes métodos: cultura de células, imunoprecipitação, western blotting, imuno-histoquímica, microscopia, citometria de fluxo e técnicas relevantes de biologia molecular.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde e no LUMC, sob a orientação científica da Professora Salomé Pinho e co-supervisão do Professor Manfred Wuhler (LUMC).

**Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 12 meses, eventualmente renováveis, com início previsto em 16 de junho de 2024, sujeita a disponibilidade orçamental.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a €1.259,64 ou €2.068,65 (durante os períodos no estrangeiro/LUMC), conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária.

A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

**Métodos de seleção:** Será efetuada uma seriação dos candidatos por avaliação curricular tendo em conta os requisitos de admissão:

**A) CV detalhado (60%)** contendo informação relativa aos critérios de admissão acima mencionados;

**B) Carta de motivação (10%):**

- Interesse e motivação para a área de investigação, multidisciplinaridade e ambiente multicultural associado ao projeto (5%);

- Interesse e disponibilidade para a realização de períodos de trabalho experimental em diferentes laboratórios estrangeiros dentro do consórcio do projeto, proficiência na língua inglesa (5%).

### **C) Entrevista (30%):**

- Candidatos que cumpram todos os critérios de seleção obrigatórios e que obtenham uma avaliação superior a 70% serão convidados para entrevista. É possível que seja solicitada uma segunda entrevista com apresentação de um artigo científico.

**Composição do Júri de Seleção:** **Presidente** – Doutora Salomé Pinho; **Vogais** – Prof. Manfred Wuhrer e Doutora Vanda Pinto; **Vogal Substituto** – Doutora Letícia Gomes.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, disponível para consulta no website do i3S, sendo os candidatos notificados através de email. Dos resultados finais pode ser interposta reclamação por escrito para o i3S no prazo de 10 dias úteis após a respetiva divulgação, através do email [rh@i3s.up.pt](mailto:rh@i3s.up.pt).

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 06-05-2024 a 17-05-2024. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/d7d37b1573106b1fabcc09fe6ef219b>

acompanhadas por: Certificado de Habilitações, Curriculum Vitae detalhado, carta de motivação em inglês, pelo menos uma carta de recomendação, comprovativo de inscrição em ciclo de estudos (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos) e outros documentos que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

**Documentação a fornecer no momento da contratualização:** além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição no ciclo de estudos.

**ANEXO I:** Minuta do contrato de bolsa

**ANEXOII e III:** Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro

## Anexo I

### MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (*designação da entidade*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada da sede da entidade*), com o nº. de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte nº. \_\_\_\_\_ (*nº BI/nº cartão de cidadão/nº passaporte*) e do nº. de contribuinte \_\_\_\_\_ (*nº de contribuinte*), residente em \_\_\_\_\_ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título \_\_\_\_\_ (*título*), fontes de financiamento, com início em \_\_\_\_\_ (*data de início da bolsa*), pelo período de \_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

## CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

## CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolsheiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:

Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do  
Programa  
Operacional)



## Anexo II

### Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem  
apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de..... (identificação do  
tipo de Bolsa), no âmbito de ..... (definição da área da bolsa/projeto),  
tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Apresentação dos resultados alcançados**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Auto-avaliação do Bolseiro**

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do  
Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou  
diploma académico.

Porto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura do Bolseiro)

## Anexo III

### **Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)**

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa..... (identificação do tipo de Bolsa), na área  
de ..... (definição da área da bolsa/projeto),  
desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do  
Bolsheiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar  
a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro**

(a preencher pelo orientador)

#### **Avaliação final do trabalho desenvolvido**

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Porto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_